



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.202, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE LIXO - COTRALIX, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAIS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial para conceder contribuição financeira no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO - COTRALIX, CNPJ nº 01.385.880/0001-24, visando custear as despesas com o encerramento de suas atividades, incluindo os débitos judiciais.

Artigo 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo especificada e suplementada caso necessite:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 03 – Finanças
004.123.0004.2059 Manutenção da Finanças

Fonte de Recurso: 001 – Tesouro

Aplicação: 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.03.04.123.0004.2059.337041	Contribuições

Artigo 3º- Para cobertura dos créditos serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 4º- Os Recursos transferidos de acordo com Artigo 1º desta Lei, deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas de encerramento das atividades da entidade beneficiária, devendo a mesma entregar a prestação de contas ao município no departamento de contabilidade.

Artigo 5º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



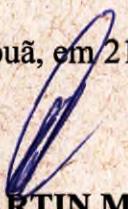
LEI N.º 3.202, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Parágrafo único. As alterações necessárias serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2024 (Lei Municipal nº 3.168, de 21 de junho de 2023), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2024 (Lei Municipal nº 3.191, de 06 de dezembro de 2023).

Artigo 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o encerramento da entidade.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de março de 2024.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado